



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 029 /03

Aprova a criação do curso de Especialização em Urologia

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto e com base no Processo nº 12239/02, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Urologia, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas, do Centro Biomédico em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01/01, com as normas vigentes na UERJ e com o disposto na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso de que trata este artigo destina-se exclusivamente a portadores de diploma de médico, obtido em escola oficial ou reconhecida.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá à Faculdade de Ciências Médicas, através do Departamento de Especialidades Cirúrgicas, ficando a cargo do Coordenador do Curso a execução administrativa, cabendo aos órgãos da UERJ competentes para viabilizar e operacionalizar a captação de recursos, a gerência financeira do Curso.

§ 1º - Caberá ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas a indicação do Coordenador do Curso, escolhido entre os docentes aprovados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão para ministrar o curso, ouvido o corpo docente do mesmo.

§ 2º - O curso poderá ser realizado mediante convênios firmados com instituições públicas ou privadas interessadas na formação e/ou atualização de seu pessoal médico especializado, respeitando o que preceitua a presente Deliberação.

Art. 3º - A unidade básica para medida do trabalho será o crédito.

Parágrafo único - Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aula expositiva e a 45 (quarenta e cinco) horas de aula prática.

Art. 4º - O Curso compreenderá 15 (quinze) disciplinas, com carga horária total de 1545 (um mil quinhentas e quarenta e cinco) horas correspondentes a 45 (quarenta e cinco) créditos sendo 16 (dezesesseis) teóricos e 29 (vinte e nove) práticos e será ministrado em conformidade com a estrutura curricular anexa à presente Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 029 /03)

Art. 5º - O curso deverá ser integralizado, no mínimo, em 02 (dois) semestres e, no máximo, em 03 (três) semestres letivos.

Art. 6º - A inscrição à seleção será realizada de acordo com o Edital anual, divulgado pela Coordenação.

§ 1º - A documentação exigida no ato da inscrição será:

- a) cópia do diploma de médico;
- b) cópia da carteira de identidade;
- c) *curriculum vitae*;
- d) cópia do CPF

§ 2º - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

Art. 7º - A matrícula no Curso far-se-á, anualmente, mediante seleção dos candidatos, que compreenderá:

- a) exame escrito;
- b) apreciação do *curriculum vitae*
- c) entrevista

§ 1º - No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar o original e uma cópia do histórico escolar do curso de graduação em Medicina, sem o que a matrícula não será efetuada.

§ 2º - O número de vagas oferecidas será, no máximo, de 10 (dez), ficando reservado à Coordenação do Curso preenchê-las ou não.

Art. 8º - A critério da Coordenação dos Cursos de Pós-graduação da Faculdade de Ciências Médicas, depois de ouvido o Coordenador do Curso, poderá ser concedido ao aluno trancamento de matrícula por um máximo de 02 (dois) semestres letivos, desde que tenha cursado no mínimo as disciplinas do primeiro semestre.

Parágrafo único - Ao retomar, após o trancamento, o aluno ficará sujeito ao regime acadêmico vigente.

Art. 9º - A avaliação da aprendizagem, em cada disciplina, será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) provas individuais;
- b) trabalhos práticos;
- c) relatórios técnicos;
- d) elaboração de trabalhos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 029 /03)

§ 1º - As atividades de avaliação serão realizadas segundo o disposto no Plano de Curso de cada disciplina.

§ 2º - A avaliação final do Curso inclui, necessariamente, a apresentação de uma monografia ou trabalho de pesquisa, determinado no início do curso.

§ 3º - O aproveitamento será expresso mediante um dos seguintes critérios:

A - Excelente	10
B - Muito Bom	9,0 a 9,9
C - Bom	7,0 a 8,9
D - Insuficiente	0,0 a 6,9

§ 4º - Os conceitos A, B e C ou respectivos graus equivalentes conferirão aprovação na disciplina.

§ 5º - o aluno que obtiver o conceito D, ou equivalente, em apenas uma disciplina poderá realizar trabalho de recuperação, segundo proposição do professor regente, ouvido o Coordenador do Curso.

§ 6º - A obtenção do conceito D, ou equivalente, em mais de uma disciplina ou nos trabalhos de recuperação implicará na reprovação do aluno.

§ 7º - A avaliação do rendimento escolar compreenderá o cumprimento de frequência mínima de 85% a todas as atividades programadas.

§ 8º - O aluno que faltar às atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa cabível, ou não cumprir outras exigências nos prazos regulamentares, será automaticamente desligado do curso.

Art. 10 - Para fins de avaliação final, o aluno encaminhará à Coordenação do Curso 05 (cinco) exemplares da monografia ou trabalho de pesquisa, de acordo com as normas vigentes, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar do início do curso. Este prazo poderá ser prorrogado, no máximo, por mais 03 (três) meses, a critério da Coordenação do Curso, não podendo, no entanto, ultrapassar o prazo máximo de integralização do curso.

§ 1º - Os trabalhos apresentados serão submetidos à análise de uma Comissão, composta no máximo por 03 (três) professores, indicados pelo Coordenador do Curso, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para anunciar a avaliação final.

§ 2º - Para os casos em que haja necessidade de reformulação da monografia ou trabalho de pesquisa, será dado um prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação da nova versão, a critério da Comissão.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 029 /03)

Art. 11 - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Ciências Médicas encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em conformidade com as normas da UERJ, referentes à expedição e registro de Certificados de Cursos de Especialização.

Parágrafo único - A elaboração do relatório é de responsabilidade da Coordenação do Curso.

Art. 12 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 19 de agosto de 2003.

NILCÉA FREIRE
REITORA



ANEXO

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA
ESTRUTURA CURRICULAR**

DISCIPLINAS							
Nº	Sigla Unid.	Cód. Deptº.	Denominação	Cr.	Carga Horária	Classificação dos Créditos	
						Teóricos	Práticos
1	IBRAG	DAn	ANATOMIA HUMANA UROGENITAL	3	105	1	2
2	FCM	DEC	UROLOGIA CLÍNICA	5	225		5
3	FCM	DEC	UROONCOLOGIA	2	60	1	1
4	FCM	DEC	URODINÂMICA	2	60	1	1
5	FCM	DEC	UROLITÍASE	2	60	1	1
6	FCM	DEC	UROLOGIA FEMININA	2	60	1	1
7	FCM	DEC	UROPEDIATRIA	2	60	1	1
8	FCM	DEC	ANDROLOGIA	2	60	1	1
9	FCM	DEC	TRANSPLANTE RENAL	3	105	1	2
10	FCM	DEC	DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS	2	30	2	
11	FCM	DPL	PATOLOGIA UROGENITAL	3	105	1	2
12	FCM	DMI	IMAGINOLOGIA UROGENITAL	3	105	1	2
13	FCM	DEC	PRÁTICA UROLÓGICA AMBULATORIAL	5	225		5
14	FCM	DEC	PRÁTICA CIRÚRGICA UROLÓGICA	5	225		5
15	IBRAG	DAn	PESQUISA UROGENITAL	4	60	4	
TOTAIS				45	1545	16	29

FCM – Faculdade de Ciências Médicas

DEC – Departamento de Especialidades Cirúrgicas

DPL – Departamento de Patologia e Laboratórios

DMI – Departamento de Medicina Interna

IBRAG – Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes

DAn – Departamento de Anatomia